



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

### ATA

Licitação	<b>Pregão Eletrônico Nº 000028/2019 - 08/07/2019 - Processo Nº 015412/2018</b>
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	22/08/2019
Tipo	<b>ATA ABERTURA - 02</b>

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000028/2019**, referente ao Processo nº **015412/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Foi verificado que apresentaram suas Amostras, atendendo a exigencia editalícia as empresas **MARATIMBA UTILIDADES EIRELI; CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP e ARCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**. Não apresentou a documentação de habilitação a empresa **KEMACOL MATERIAL DE COSTRUCAO EIRELI**, em razão disso, SUGERIMOS que o secretário da pasta tome as providências quanto a penalização conforme preconiza o item 12.3.1 do edital, em conformidade com a Instrução Normativa SCL nº 08/2017. Em seguida passou-se a análise do laudo encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação da secretaria de Educação que relatou: **MARATIMBA UTILIDADES EIRELI - lote 01 (NÃO ATENDE as especificações quando verificou-se que o objeto não possui muita durabilidade); lote 15 Segundo a Comissão de Avaliação a mesma Não atende as especificações quando em relação a medida verificou se não possui o tamanho específico conforme descrito no edital, possui 90mm x 12; ARCO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME - lote 08 (ATENDE as especificações conforme Edital); lote 21 (ATENDE as especificações conforme Edital); CB BICALHO COMERCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP - lote 02 (Não apresentou amostra); lote 03 (Segundo a Comissão de Avaliação a mesma Não atende ao Termo de Referencia no que diz respeito ao tamanho de 12 lts. O material apresentado é de 30 lts.); lote 04 (Segundo a Comissão de Avaliação a mesma Não atende as especificações no que diz respeito ao peso, no termo de referencia consta 250 gramas e o apresentado foi de 230 gramas); lote 17 (ATENDE as especificações conforme Edital); lote 18 (ATENDE as especificações conforme Edital); lote 23 (Não apresentou Amostra); KEMACOL MATERIAL DE COSTRUCAO EIRELI (Não apresentou Amostra dos itens 06; 11 e 24). Diante disso, ficam convocadas as subsequentes classificadas nos referidos lotes, **CB BICALHO COMERCIO****



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATA

<i>Licitação</i>	<b>Pregão Eletrônico Nº 000028/2019 - 08/07/2019 - Processo Nº 015412/2018</b>
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	22/08/2019
<i>Tipo</i>	<b>ATA ABERTURA - 02</b>

devem encaminhar as amostras conforme item 10.1.4 do edital. Ficam declarados **FRACASSADOS os lotes 16 e 23**. Relatamos que recebemos no dia 30/07/2019 as 13:04hs, e-mail da empresa **T. SANTOS MARVILA EIRELI**, onde a empresa solicita a revisão quanto a sua inabilitação pelo motivo do não atendimento do CNAE informado "Apresentado" pela mesma, inclusive encaminhando documentação para que pudéssemos analisar confrontando com o já recebido. Diante dos fatos aqui narrados, informamos que após nova análise verificamos que o objeto da aquisição trata - se de **Material de Limpeza** onde não visualizamos nenhuma documentação "CNAE" que atendesse ao objeto a ser adquirido ou seja Material de Limpeza, sendo neste caso sua inabilitação mantida. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 12.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos  
Pregoeiro Oficial

Dinalva Costa C. da Silva  
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes  
Apoio